

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 26 DE 05 DE JUNHO DE 2024
(Publicada no DOE de 06/06/2024)

Altera a Resolução AGERBA nº 25, de 15 de junho de 2022, que disciplina o pagamento de pedágio, fixando critérios para repasse aos usuários/passageiros que utilizem a prestação dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros, realizados pelas Empresas Concessionárias / Permissionárias, nas rodovias pedagiadas, tão somente quanto ao percurso utilizado na via terrestre.

A Diretoria Colegiada da AGERBA – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, no uso da competência atribuída no Art. 7º, *caput*, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com a deliberação registrada no Item 03 da Ata Extraordinária nº 17/2024 da Reunião Colegiada realizada em 05/06/2024, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SEI BAHIA nº 081.2159.2023.0003767-91,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 10 da Resolução AGERBA nº 25, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - As alterações nos valores dos pedágios serão repassadas para as tarifas das linhas que compõem o SRI, quando do reajuste daqueles.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Resolução AGERBA nº 25, de 15 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOE, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, 05 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS
Diretor Executivo e Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado